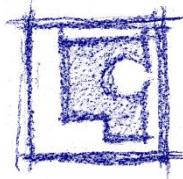




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE ARTES E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS  
Rua E, Prédio 16, Sala 3222, Bloco A2, Campus Universitário  
CEP: 97105-900 Santa Maria - RS  
Fone: (55) 3220 8359 – 3220 8025  
<http://coral.ufsm.br/ppgletras/>  
e-mail: [ppgletras@ufsm.br](mailto:ppgletras@ufsm.br)



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - CENTRO DE ARTES E LETRAS - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

### **EDITAL 01/2018/PPGL/UFSM, DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

### **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOUTORADO - PNPD/CAPES**

1. O Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM, tendo por base a Resolução N.002/05 da UFSM, informa que estarão abertas, no período de 12 de janeiro a 19 de fevereiro de 2018, inscrições para candidaturas a **01 (uma) bolsa de estudos, em nível de Pós-Doutorado**, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES, regulamentado pela Portaria CAPES 086/2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>), para atuar na **área de Linguística**.

2. A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ter renovação anual para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 4º, inciso V da Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES. O período como bolsista iniciará no mês de março de 2018.

#### **3. Cronograma**

Inscrições pelos candidatos (via e-mail)	12/01 até às 12h de 19/02/18
Avaliação pela comissão julgadora	20 e 21/02/18
Divulgação do resultado	22/02/18
Interposição de recursos	23/02/18
Divulgação do resultado dos pedidos de recursos	27/02/18
Entrega da documentação pelo classificado para implementação da bolsa	até 06/03/18

4. As **inscrições** serão efetuadas por e-mail, **em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão pdf e devidamente identificados)**, para o endereço [ppgletras@ufsm.br](mailto:ppgletras@ufsm.br) com o seguinte assunto: **Inscrição Seleção PNPD/CAPES**.

#### **5. Requisitos do candidato:**

Os(As) candidatos(as), brasileiros(as) ou estrangeiros(as), com ou sem vínculo empregatício, deverão:

5.1. Ter ciência de todos os termos do Regulamento do PNPD (Portaria CAPES 086/2013 – disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

5.2. Ter ciência da Resolução N. 002/05 da UFSM, do Regulamento do PPGL e do Documento de Área da CAPES vigente.

5.3. Atender aos requisitos e atribuições previstos nos artigos 5º e 6º do Regulamento do PNPD (Portaria CAPES 086/2013), a seguir transcritos:

*Capítulo III*  
***REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS***

*Art. 5º Do candidato a bolsista exige-se:*

*I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;*

*II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;*

*IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;*

*V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:*

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;*
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;*
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.*

*§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.*

*§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.*

*§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.*

*§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.*

*Art. 6º Do bolsista exige-se:*

*I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;*

*II– dedicar-se às atividades do projeto;*

*III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à*

*análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.*

- 5.4. Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Pós-Doutorado, no Brasil ou no exterior, de instituições oficiais de fomento;
- 5.5 Possuir título de Doutor(a) em Letras na área de Linguística quando da implementação da bolsa, obtido em cursos reconhecidos pela CAPES/MEC. Em casos de estrangeiros, o diploma deve ter sido validado por instituição competente.
- 5.6 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com histórico de trabalhos científicos;
- 5.7 Estar apto a iniciar as atividades tão logo seja aprovada a sua candidatura.
- 5.8 Ter dedicação exclusiva às atividades do PPGL durante todo o período de vigência da bolsa.
- 5.9 Apresentar relatórios semestrais de atividades ao PPGL e relatório final à CAPES em até 60 dias após o término da bolsa.
6. Documentos necessários – no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos em arquivos digitais:
- a) **Diplomas de graduação, de mestrado e de doutorado** – arquivo PDF – emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação. Em casos de estrangeiros, o diploma deve ter sido validado por instituição competente.
  - b) **Documentos de identificação:** CPF e Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros – arquivo único PDF.
  - c) **Ficha de inscrição** preenchida e assinada (conforme modelo Anexo 1) – arquivo único PDF.
  - d) **Curriculum Lattes** atualizado referente aos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 1º de janeiro de 2013). No caso de candidato estrangeiro, Foreign Researcher Curriculum Vitae (Anexo III da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013) – arquivo único PDF.
  - e) **Projeto de Pesquisa** (até 10 páginas, excluída a bibliografia) que contribua para uma reflexão de alto nível e inovadora, articulado ao projeto de pesquisa do supervisor de pós-doutorado pretendido – arquivo único PDF.
  - f) **Plano de Trabalho** (de no máximo 02 páginas) com cronograma de atividades a serem desenvolvidas junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras, em acordo com o projeto de pesquisa proposto e sua relação com o do supervisor pretendido – arquivo único PDF.
  - g) **Carta de apresentação** explicando as razões do interesse em realizar projeto de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM – arquivo único PDF.
  - h) **Declaração** de disponibilidade e dedicação integral preenchida e assinada (Anexo 2) – arquivo único PDF.
- § 1º É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele(a) fornecida para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

§ 2º **Instruções para os arquivos digitalizados** – Os arquivos devem ser nomeados com o primeiro e último nome do candidato, seguido da identificação do conteúdo do arquivo. Exemplo:

*Nome Sobrenome Diplomas*  
*Nome Sobrenome Identificação*  
*Nome Sobrenome Inscrição*  
*Nome Sobrenome Lattes*  
*Nome Sobrenome Projeto de pesquisa*  
*Nome Sobrenome Plano de atividades*  
*Nome Sobrenome Carta de apresentação*  
*Nome Sobrenome Declaração*

6.1. **Procedimentos para a inscrição** – Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os 8 (oito) arquivos digitais identificados, **todos em formato PDF** ao endereço eletrônico [ppgletras@uol.com.br](mailto:ppgletras@uol.com.br) **no período de 12 de janeiro de 2018 até as 12h (doze horas) do dia 19 de fevereiro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF. As inscrições serão indeferidas se forem enviadas incompletas e/ou após o prazo limite para apresentação das inscrições.

§ 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetuada após o recebimento de todos os arquivos e documentos.

§ 3º Os arquivos devem ser encaminhados preferencialmente em uma única mensagem eletrônica. Em razão do tamanho dos arquivos, é possível encaminhar mensagens sequenciais até completar o envio de todos os arquivos. Entenda-se por mensagens sequenciais aquelas encaminhadas dentro de um período único de até 2 (duas) horas, onde ocorra a informação de “x” e-mails que serão encaminhados.

§ 4º Em hipótese alguma haverá troca dos arquivos já encaminhados.

§ 5º Somente serão aceitos adendos ou esclarecimentos quando forem explícita e formalmente solicitados pelo Programa de Pós-Graduação em Letras aos candidatos.

7. O julgamento será realizado por Comissão Julgadora composta pelos docentes do Conselho Científico do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM.

7.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:

1ª etapa – Conferência da documentação enviada pelo(a) candidato(a) na inscrição.

2ª etapa – Análise do Currículo (peso 3,0), do Projeto de Pesquisa (peso 4,0) e do Plano de Atividades (peso 3,0), cada um dos quais receberá nota entre zero e dez.

7.2. Serão eliminadas durante a 1ª etapa as inscrições com qualquer pendência de documentos. Durante a 2ª etapa serão eliminados os que tiverem média final inferior a 7,0 (sete) numa escala de zero a dez.

**8. Sobre a avaliação e os resultados:**

8.1 A média final de cada candidato será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$[NCL \times 3] + [NPP \times 4] + [NPA \times 3] = \text{Média Final (MF)}$$

10

8.2. Serão considerados habilitados os(as) candidatos(as) que obtiverem a média final mínima 7,0 (sete), conforme critérios (Anexos 3, 4 e 5).

8.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), consideradas as médias das notas atribuídas pelos avaliadores, em ordem decrescente.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá sucessivamente a maior média obtida no Projeto de Pesquisa, no Currículo e no Plano de Atividades. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O(a) Presidente terá voto de desempate, se couber.

9. O resultado preliminar da seleção será divulgado até às 12h de 22 de fevereiro de 2018, no site do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM: [www.ufsm.br/ppgletras](http://www.ufsm.br/ppgletras).

8.1 O prazo para interposição de recursos encerra às 13h do dia 23 de fevereiro de 2018, com abertura de processo na Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral da UFSM.

8.2 O resultado final será divulgado até 27 de fevereiro de 2018, no site do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM: [www.ufsm.br/ppgletras](http://www.ufsm.br/ppgletras).

9. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação do Conselho Científico e homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM.

10. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá comparecer até **às 16h (dezesseis horas) do dia 06 de março de 2018** na Secretaria do PPGL/UFSM para providenciar a documentação pertinente para a sua oficialização como bolsista PNPD/PPGL/UFSM.

11. A implementação ocorrerá em março de 2018, observadas as datas do SAC-CAPES (Sistema de Acompanhamento de Concessões).

Coordenação do PPGL/UFSM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS  
SANTA MARIA, RS, BRASIL

**ANEXO 1**

**Ficha de inscrição**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Passaporte: \_\_\_\_\_ País de Origem: \_\_\_\_\_

Titulação de Doutorado: \_\_\_\_\_

Instituição do Doutorado: \_\_\_\_\_

Cidade da Instituição: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Data de Certificação de Doutorado: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

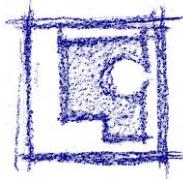
E-mail: \_\_\_\_\_

Supervisor e linha de pesquisa pretendida:

- Prof. Dr. Cristiane Fuzer – Linguagem no contexto social  
 Prof. Dr. Sara Regina Scotta Cabral – Linguagem no contexto social  
 Prof. Dr. Amanda Eloína Scherer – Língua, sujeito e história  
 Prof. Dr. Verli Fátima Petri da Silveira – Língua, sujeito e história



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE ARTES E LETRAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**  
Rua E, Prédio 16, Sala 3222, Bloco A2, Campus Universitário  
CEP: 97105-900 Santa Maria - RS  
Fone: (55) 3220 8359 – 3220 8025  
<http://coral.ufsm.br/ppgletras/>  
e-mail: [ppgletras@ufsm.br](mailto:ppgletras@ufsm.br)



## **ANEXO 2**

### **DECLARAÇÃO**

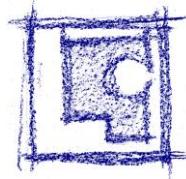
Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro possuir tempo integral e dedicação exclusiva às atividades a serem desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação em Letras no período de vigência da Bolsa PNPD/CAPES, caso seja selecionado(a) no processo seletivo.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE ARTES E LETRAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**  
Rua E, Prédio 16, Sala 3222, Bloco A2, Campus Universitário  
CEP: 97105-900 Santa Maria - RS  
Fone: (55) 3220 8359 – 3220 8025  
<http://coral.ufsm.br/ppgletras/>  
e-mail: [ppgletras@ufsm.br](mailto:ppgletras@ufsm.br)



### ANEXO 3

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTEs**

<b>Itens</b>		<b>Pontuação</b>
Livro com conselho editorial – editora fora do Brasil		4,0 por livro
Livro com conselho editorial – editora no Brasil		3,5 por livro
Organização de livro / número temático de periódico – Editora fora do Brasil		2,0 por org.
Organização de livro / número temático de periódico – Editora no Brasil		1,5 por org.
Capítulo de livro com conselho editorial – editora fora do Brasil		3,0 por capítulo
Capítulo de livro com conselho editorial – editora no Brasil		2,5 por capítulo
Tradução de livro relacionado à área de pesquisa		3,0 por tradução
Artigo publicado em periódico fora do Brasil		2,5 por artigo
Artigo publicado em periódico no Brasil	Qualis A1	3,0 por artigo
	Qualis A2	2,5 por artigo
	Qualis B1	2,0 por artigo
	Qualis B2	1,5 por artigo
Trabalhos completos em anais, apresentações em conferências, palestras		0,5 por trabalho
Orientação de Tese Doutorado	concluída	4,0 por orient.
	em andamento	3,5 por orient.
Orientação de Dissertação Mestrado	concluída	3,5 por orient.
	em andamento	2,5 por orient.
Coorientação de Tese Doutorado	concluída	2,0 por coorient.
	em andamento	1,5 por coorient.
Coorientação de Dissertação Mestrado	concluída	1,5 por coorient.
	em andamento	1,0 por coorient.

## **ANEXO 4**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

- 1) Inserção da proposta na linha de pesquisa pretendida (3,00)
- 2) Contextualização e justificativa da escolha do objeto e aparato teórico (2,00)
- 3) Apresentação de um aparato teórico articulado ao objeto de estudo, aos objetivos e aos procedimentos metodológicos (3,00)
- 4) Exequibilidade da proposta no período (1,00)
- 5) Adequação do texto ao registro acadêmico (1,00)

## **ANEXO 5**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES**

- 1) Adequação das atividades ao projeto de pesquisa (4,00)
- 2) Diversidade e contribuição das atividades para o PPGL (4,00)
- 3) Exequibilidade das atividades propostas no período (2,00)